



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 645, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

**Revoga o artigo 9.º da Lei Municipal n.º
434/05.**

*O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, Por seu Poder Executivo,
apresenta o seguinte projeto de Lei:*

Art. 1.º- Revoga o artigo 9.º da Lei Municipal n.º 434/2005.

Art. 2.º- Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de junho de 2014.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal